

## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS OLÍMPICAS**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 1, a vista do disposto através do edital 02/2025 da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, publicado no DOESP em 05/02/2025, que com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 15, de 28 de janeiro de 2025, tornou público o edital com os critérios que norteiam a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado nas Diretorias de Ensino, mediante as condições estabelecidas no referido edital.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

3 - Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

4 – O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico será organizado pela Diretoria de Ensino – Região Norte 1 e deverá seguir as diretrizes presentes deste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.

5 - O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.

6 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, nos Anexos I e II deste edital.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS**

1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino – Região Norte 1 participante do Projeto.

2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:

2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;

2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;

2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);

2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;

2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

3.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto e respeitadas as demais legislações vigentes.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO**

1 - A Diretoria de Ensino – Região Norte 1 organiza o processo seletivo regional para professor das Aulas Olímpicas através do disciplinado no presente edital.

2 – Os candidatos deverão manifestar interesse através do link <https://forms.gle/pVRzdZri3pSyMXLGA>, que ficará aberto para manifestação de interesse das 18h do dia 28/02/2025 até as 12h do dia 07/03/2025.

2.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos e enviados no link constante no item 2;

2.3 - Entrevista com os candidatos selecionados, de forma on-line, link que será enviado no e-mail institucional informado pelo candidato. O candidato deverá assegurar conexão de internet estável, e será desclassificado do presente processo seletivo simplificado caso não consiga conexão e/ou não consiga concluir a sua entrevista;

2.4 – Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter nota inferior a 6,0 no certame;

2.5 - A atribuição de aulas para professor selecionado será realizada pela comissão de atribuição de classes/aulas, mediante perfil, aferido mediante classificação e respeitando, sempre que possível, a manifestação de interesse do professor.

4 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira

responsabilidade do candidato.

6 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

7 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.

2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição será incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino – Região Norte 1 a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.

4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino – Região Norte 1.

Publique-se

**Prof. Fernando Teruel**

Dirigente Regional de Ensino

**Anexo I**

**Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas**

Mês	Sábado de aulas no mês
Março	15; 22; 29
Abril	05; 12; 26
Maiο	10; 17; 24; 31
Junho	07; 14
Agosto	09; 16; 23; 30
Setembro	06; 13; 20; 27
Outubro	04; 11; 18
Novembro	08

**Anexo II**

**Calendário Pedagógico de reposição das aulas nas Escolas Olímpicas.**

Mês	Sábado de aulas no mês
Junho	28
Outubro	25
Novembro	29